

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU**

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2018**

O Presidente do Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão – CEPE – do Centro Universitário São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**

- a) A necessidade de revogar a Portaria Reitoria Nº 25/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização do Regulamento do Prêmio Destaque, cujo texto, em sua totalidade, encontra-se em anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário, especialmente a Portaria Reitoria Nº 25/2013.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

Santos, 20 de março de 2018.



**Dr. Ozires Silva**  
Reitor

## **PRÊMIO DESTAQUE**

### **Regulamento**

#### **CAPÍTULO I – Disposições Gerais**

**Art. 1º** - A fim de beneficiar os alunos que mais se destacaram nos Cursos Superiores de Graduação, a Instituição oferece o Prêmio Destaque aos três melhores alunos formandos em cada curso, considerados todos os turnos de funcionamento dos mesmos. A premiação refere-se a Bolsa de Estudos nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ofertados na instituição. As porcentagens de desconto nas mensalidades são de 100%, 80% e 60% da mensalidade plena para os 1º, 2º e 3º colocados respectivamente.

**Art. 2º** - O presente benefício é concedido por livre arbítrio da Instituição, podendo ser extinto ou modificado, mantendo-se, as bolsas já concedidas.

**Art. 3º** - O benefício refere-se ao período de início do curso até sua conclusão. Em caso de cancelamento ou interrupção do curso de qualquer natureza, o desconto será mantido no caso de retorno em até 2 (dois) semestres subsequentes.

**Art. 4º** - As bolsas existentes não são cumulativas. O aluno que possuir outro tipo de bolsa deve se encaminhar à Central de Atendimento ao Aluno, para oficializar a desistência de uma delas.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo desistência de uma das bolsas, o Centro Universitário São Judas Tadeu não realizará reclassificação de candidatos para o Prêmio Destaque.

**Parágrafo segundo** - O Prêmio Destaque é um benefício pessoal e intransferível.

#### **CAPÍTULO II – Da Seleção**

**Art. 5º** - Poderão participar da seleção todos os alunos Formandos nos cursos superiores, que:

- a) tenham cursado todas as disciplinas no Centro Universitário São Judas Tadeu;
- b) não possuam advertência de nenhuma natureza em seu Prontuário Acadêmico;
- c) estejam em dia com suas obrigações perante a Central de Atendimento ao Aluno quanto à(s):
  - Quitação financeira do último semestre cursado;
  - Taxas de qualquer natureza acima de R\$ 50,00.

**Art. 6º** - O aluno que obteve dispensa de disciplina, não concorrerá à Bolsa.

### **CAPÍTULO III – Dos Critérios de Classificação**

**Art. 7º** - A classificação será feita pelo resultado da média aritmética simples das notas finais das disciplinas cursadas, apuradas de acordo com o Regimento Geral. A classificação geral dos alunos de todas as turmas de formandos de cada curso seguirá da maior para a menor média.

**Art. 8º** - Não serão computadas na média aritmética, as disciplinas:

- a) Optativas, Eletivas, Facultativas.

**Art. 9º** - Em caso de empate, será considerada a menor porcentagem de faltas. Persistindo o empate, será beneficiado o aluno com maior idade.

### **CAPÍTULO IV – Da Divulgação**

**Art. 10** - O resultado final será divulgado na Colação de Grau e após essa data, o aluno receberá contato telefônico.

Santos, 20 de março de 2018.

Anexo a Resolução CEPE Nº 07/2018.